

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, em 01 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Genné
Euro Brandão

Decreto nº 82 540 de 01 de novembro de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Ciências, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José "com sede em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 5 171/78, conforme consta do Processo nº 1 672/77-CFE e 239 705/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Ciências, Licenciatura de 1º Grau, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José", mantida pela Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Genné
Euro Brandão

Decreto nº 82 541 de 01 de novembro de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 5 195/78, conforme consta do Processo nº 5 358/78-CFE e 239 760/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Enfermagem e Obstetrícia, Licenciatura em Enfermagem e habilitações em Enfermeiro, em Enfermagem Médico-Cirúrgica, em Enfermagem Obstétrica e em Enfermagem de Saúde Pública, da Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Genné
Euro Brandão

Decreto nº 82 542 de 01 de novembro de 1978

Concede reconhecimento aos cursos de Letras e de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Educação de Criciúma, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 5 228/78, conforme consta dos Processos nºs 3 965/77 e 3 966/77-CFE e 238 863/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Letras, habilitação Português-Inglês e de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, ministrados pela Faculdade de Ciências e Educação de Criciúma, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, em 01 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Genné
Euro Brandão

Decreto nº 82 543 de 01 de novembro de 1978
Retifica a concessão de lavra outorgada à COPACAL S.A. - Mineração e Comércio pelo Decreto nº 64.504, de 14 de maio de 1969, retificado pelo Decreto nº 80.287, de 05 de setembro de 1977.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos dos artigos 43 e 66, § 2º, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 9.740/44,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a concessão de lavra outorgada à COPACAL S.A. - Mineração e Comércio pelo Decreto nº 64.504, de 14 de maio de 1969, retificado pelo Decreto nº 80.287, de 05 de setembro de 1977, averbado em nome da COPACO - S.A. Construtora e de Mineração, cujo artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica outorgada à COPACAL-S.A. - Mineração e Comércio concessão para lavrar calcário em terrenos de sua propriedade, Antônio Barros Motta e Francisco Lopes, no lugar denominado Bairro da Água Quente, Distrito de Campina do Veadinho, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, numa área de 65,83ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.177,29m, no rumo verdadeiro de 38º50'NE, do marco cravado na porta principal do Templo Evangélico de Campina do Veadinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-61º25'SE, 1.008,94m-28º35'NE, 445,34m-N, 286,93m-61º25'NW, 1.400m-28º35'SW."

Art. 2º - A presente retificação será transcrita no Livro C - Registro dos Decretos de Lavra, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 9.740/44)

Brasília, 01 de novembro de 1978;

157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Genné

Ney Webster Arns

Decreto nº 82 544 de 01 de novembro de 1978

Retifica a autorização de lavra conferida à Mineração e Usina Wigg S.A. pelo Decreto nº 62.032, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da